

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS CONVÊNIOS PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/19

REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/19

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3653/2019

Flavio Emílio Jost Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13 horas, do dia 06 de Novembro de 2019**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão o Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CREDENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n.º 147/2014. EXCETO o item 261 que será destinada para AMPLA CONCORRÊNCIA.

I - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de materiais diversos para a manutenção das atividades das Secretarias do Município, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM	CEN	2
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40CM	CEN	2
3	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U, 1/2 PARA ELETRODUTO.	UN	50
4	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U, 3/4" PARA ELETRODUTO.	UN	50
5	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 12,0 A 16,0 MM	UN	50
6	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14,0 A 22,0 MM	UN	50
7	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 9,0 A 13,0 MM	UN	50
8	ABRAÇADEIRA RSF 19-27 14MM	UN	50
9	ABRAÇADEIRA RSF DE 13 A 19	UN	50
10	ADESIVO COLA PLÁSTICA PVC C/ PINCEL APLICADOR 175G	UN	20
11	ADESIVO DE SILICONE TRANSPARENTE TUBO 280G	UN	30
12	ALICATE AMPERIMETRO	UN	2
13	ALICATE DE BICO 6 POL.	UN	2
14	ALICATE DE CORTE VERTICAL	UN	2
15	ALICATE REBITADOR	UN	3
16	ALICATE UNIVERSAL	UN	5
17	ARAME GALVANIZADO 14	KG	100
18	ARAME GALVANIZADO 16	KG	100
19	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100
20	ARAME GALVANIZADO 20	KG	100

21	ARAME GALVANIZADO 22	KG	100
22	ARAME QUEIMADO ARAME QUEIMADO.	KG	30
23	ARAME RECOZIDO 14	KG	100
24	ARAME RECOZIDO 16	KG	100
25	ARAME RECOZIDO 18	KG	100
26	ARCO DE SERRA 12" ARCO DE SERRA 12? AS 121	UN	5
27	ARGAMASSA 20KG AC-I PARA ASSENTAR CERÂMICA (CIMENTO COLA)	SC	400
28	ARGAMASSA 20KG AC-III PARA ASSENTAR CERÂMICA (CIMENTO COLA)	UN	400
29	ARMAÇÃO SECUNDARIA A11 GALVANIZADA A FOGO ARMAÇÃO SECUNDÁRIA A11 GALVANIZADA A FOGO	UN	50
30	ARRUELA QUADRADA F.14 GALVANIZADA	UN	300
31	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, PARA DIVERSOS MODELOS DE VASO SANITÁRIO E TAMANHO PADRÃO, COR BRANCA.	UN	100
32	BALDE DE PASSAGEM E INSPEÇÃO ELÉTRICA	UN	50
33	BASE RELÉ PARA FOTO CÉLULA C/ ISO 9001 BASES PARA RELES DE FOTOELÉTRICOS GIRATÓRIO L EM AÇO GALVANIZADO 100 E 240 VCA.	UN	1500
34	BOCAL DE PORCELANA - FIXO DE TETO	UN	20
35	BOTAS DE BORRACHA N° 38	UN	4
36	BOTAS DE BORRACHA N° 39	UN	6
37	BOTAS DE BORRACHA N° 40	UN	10
38	BOTAS DE BORRACHA N° 41	UN	10
39	BOTAS DE BORRACHA N° 42	UN	10
40	BOTAS DE BORRACHA N° 43	UN	10
41	BOTAS DE BORRACHA N° 44	UN	4
42	BRAÇO 3 MT TIPO CISNE, 32 MM DE DIÂMETRO, PAREDE 2,5 A 3 MM	UN	40
43	BRAÇO RETO 1 MT, COM 25,4 MM	UN	120
44	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UN	5
45	BROCA AÇO RÁPIDO 2,0MM	UN	5
46	BROCA AÇO RÁPIDO 3,0MM	UN	5
47	BROCA AÇO RÁPIDO 4,0MM	UN	5
48	BROCA AÇO RÁPIDO 5,0MM	UN	5
49	BROCA AÇO RÁPIDO 6,0MM	UN	5
50	BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM	UN	5
51	BROCA DE VIDEA 10MM	UN	5
52	BROCA DE VIDEA 4MM	UN	5
53	BROCA DE VIDEA 6MM	UN	5
54	BROCA DE VIDEA 8MM	UN	5
55	BROCA DE VIDEA C/ ENGATE RÁPIDO 10 SDS - 12	UN	5
56	BROCA DE VIDEA C/ ENGATE RÁPIDO 10 SDS - 6	UN	10
57	BROCA DE VIDES C/ ENGATE RÁPIDO 10 SDS - 8	UN	10
58	BROCA DE VIDES C/ ENGATE RÁPIDO 10 SDS 10	UN	10
59	BUCHA DE 10 MM	UN	150
60	BUCHA DE 5 MM	UN	150
61	BUCHA DE 6 MM	UN	150
62	BUCHA DE 8 MM	UN	150
63	CABO MULTIPLEX 2X10MM CONFORME NBR 8182	M	1000
64	CABO MULTIPLEX 3X10MM CONFORME NBR 8182	M	300
65	CABO PARA ENXADA 1,5 M	UN	20
66	CABO PARA ENXADÃO 1,8 M	UN	10
67	CABO PP 2X 1,5 MM	M	400
68	CABO PP 2X 2,5MM	M	400

69	CABO PP 2X 4,0 MM	M	200
70	CABO PP 3X4,0 MM	M	1000
71	CADEADO 30 MM	UN	15
72	CADEADO 45 MM	UN	15
73	CAIXA DE FERRAMENTA 3 ANDARES GRANDE AÇO	UN	2
74	CAIXA DESCARGA BRANCA CAIXA DE DESCARGA PARA LIMPEZA DO VASO SANITÁRIO ATRAVÉS DE DESCARGA ACIONADA PELA CORDA LATERAL DA CAIXA, NA COR BRANCA, COM ENGATE.	UN	100
75	CAL HIDRÁULICA 20KG	SC	500
76	CALHAS PARA FLORESCENTE 1X40	UN	20
77	CALHAS PARA FLORESCENTE 2X40	UN	40
78	CANALETA SISTEMA X, COM DIVISÓRIA 20X10MM 2,10M COR BRANCA	UN	40
79	CAPA DE CHUVA DE PVC, FORRADA COM FAIXA REFLETIVA, C/MANGA GG,	UN	20
80	CAPACETE EPI ELETRICISTA	UN	4
81	CAPACITOR PERMANENTE 2 FIOS 1.5 UF X 250V	UN	60
82	CARRO DE MÃO	UN	10
83	CHAVE AJUSTÁVEL 10"	UN	4
84	CHAVE TESTE	UN	4
85	CILINDRO STAM	UN	60
86	CINTA GALVANIZADA 130 MM COM PARAFUSO PARA POSTE.	UN	80
87	CINTA GALVANIZADA 170 MM COM PARAFUSO PARA POSTE.	UN	80
88	CINTA GALVANIZADA 250MM COM PARAFUSO	UN	100
89	CINTA GALVANIZADA 270 MM COM PARAFUSO PARA POSTE.	UN	50
90	CINTA GALVANIZADA 300 MM COM PARAFUSO PARA POSTE.	UN	300
91	CINTA GALVANIZADA DE 200MM COM PARAFUSO	UN	100
92	CINTO DE SEGURANÇA PARA PARAQUEDISTA C/ TALABARTE CINTO PARA ELETRICISTA C/TALABARTE(CINTURÃO)PARAQUEDISTA CG 795 EP CARBOGRAFITE. FABRICAÇÃO EM FITA POLIÉSTER, AJUSTES ATRAVÉS DE FIVELAS DUPLAS DE AÇO, DUAS LOCALIZADAS NO SUSPENSÓRIO, UMA NA CINTURA E DUAS NAS PERNAS, TRES MEIA ARGOLAS EM AÇO FORJADO SINCRONIZADO:UMA DORSAL PARA RETENÇÃO DE QUEDA E DUAS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO. DUAS ALÇAS NOS OMBROS PARA ESPAÇO CONFINADO, DUAS ALÇAS NO PEITORAL PARA ANCORAGEM FRONTAL. PORTEÇÃO SUB PELVICA, INDICADOR DE QUEDA. ALMOFADA ACOLCHOADA NA CINTURA EM MATERIAL RESPIRÁVEL (TAMANHO G) (PARA ELETRICISTA)	UN	2
93	COLETES DE SEGURANÇA TIPO JALECO CONFECCIONADOS COM FILME DE PVC NA COR LARANJA CÍTRICA, REFORÇADO INTERNAMENTE COM TECIDO EM POLIÉSTER, 100% IMPERMEÁVEL 100% IMPERMEÁVEL E POSSUEM FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA LUMINOSIDADE NA PARTE FRONTAL, LATERAL E COSTAS PARA GARANTIR 360º DE VISUALIZAÇÃO.	UN	40
94	COLHER DE PEDREIRO 8" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	UN	10
95	CONECTOR DERIVAÇÃO DE PERFURAÇÃO CDP 120	UN	80
96	CONECTOR DERIVAÇÃO DE PERFURAÇÃO CDP 70	UN	100
97	CONECTOR DERIVAÇÃO DE PERFURAÇÃO CDP 95	UN	100
98	CONECTOR PARALELO ALUMÍNIO GPAL 44/1 ALUMÍNIO EXTRUTADO TRATADO.	UN	500
99	CORRENTE GALVANIZADA A FOGO DE 8MM	M	10
100	CUMEIRA DE CIMENTO AMIANTO PARA TELHA 5MM, 15°	UN	40
101	CUMEIRA 4MM 1.1X15	UN	50
102	CUMEIRA 6MM 1.1X15	UN	200

103	CURVA 90 PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	50
104	CURVA DE 45° DE 100MM	UN	300
105	DISCO DESBASTE 7 P/ ESMERILHARA P/ FERRO.	UN	50
106	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOFÁSICO DIN. CURVATURA B 40°	UN	30
107	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DON. CURVATURA C 70°	UN	50
108	DOBRADIÇA DE AÇO INOXIDÁVEL DA PORTA 5X3 POL. (0800-DL009) PAR (2 UNIDADES).	PAR	30
109	ENGATE FLEXÍVEL DE 50CM, C/ROSCA DE 1/2", C/ ADAPTADOR	UN	40
110	ENXADA 8", C/ CABO DE MADEIRA 1,50M	UN	30
111	ENXADÃO ESTREITO LAMINA DE AÇO C/ CABO 278X105 MM.	UN	10
112	ENXADÃO LARGO C/ CABO, LAMINA DE AÇO 280X140X1.300 MM	UN	10
113	ESCADA ARTICULADA	UN	2
114	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 4,20M X 7,20M	UN	2
115	ESPUDE DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO	UN	30
116	ESPUMA EXPANSIVA 500ML ADERENTE A MADEIRA, METAL, ALVENARIA, PVC, CONCRETO, FERRO, ALUMÍNIO, CERÂMICAS, MÁRMORES, GRANITOS E NA GRANDE MAIORIA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMPOSIÇÃO: DIPHENYL 4,4 DI-ISOCYANATE, POLIÓIS, DYMEL, PROPANO-BUTANO.	UN	30
117	FACAO EM ACO CARBONO 20" FACÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO 20" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO, 480MM COMP.X49MM 47LARGURAX24MM ALTURA.	UN	7
118	FACÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO 17" FACÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO, 17" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO, 480MM COMP.X49MM 47LARGURAX24MM ALTURA	UN	10
119	FECHADURA CILÍNDRICA P/ PORTAS INTERNAS DE DIVISÓRIA	UN	20
120	FECHADURA ESTREITA SERRALHEIRO 20MM C/ MAÇANETA FECHADURA EXTERNA SERRALHEIRO.	UN	50
121	FECHADURA EXTERNA SERRALHEIRO 21 MM C/ MAÇANETA	UN	15
122	FECHADURA NIQUELADA PARA GAVETA 21MM	UN	20
123	FECHADURA PARA ARMÁRIO 31MM	UN	20
124	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA INTERNA	UN	20
125	FIO DE NYLON DIÂMETRO 3,0 MM P/ ROÇADEIRA PERFIL QUADRADO, BOBINA COM 230 METROS.	UN	40
126	FIO FLEXIVEL 1,5MM	M	1000
127	FIO FLEXIVEL 10MM	M	1000
128	FIO FLEXÍVEL 2,5MM TIPO DO MATERIAL COBRE 450/750 V CONF NBRM 247-3	M	1000
129	FIO FLEXÍVEL 4,0MM TIPO DO MATERIAL COBRE 450/750 V CONF NBRM 247-3	M	400
130	FIO FLEXÍVEL 6,0MM TIPO DO MATERIAL COBRE 450/750 V CONF NBRM 247-3	M	1000
131	FIO PLASTICHUMBO 2X1,5 MM CONFORME NBR 8661	M	800
132	FIO PLASTICHUMBO 2X2,5 MM CONFORME NBR 8661	M	200
133	FITA ISOLANTE 20 M ANTICHAMAS 19,0 MM X 20 METROS NBR NM 60454-3 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ANEXAR A COMPROVAÇÃO.	MRL	80
134	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M.	UN	40
135	FOICE CURVILÍNEA C/ CABO DE MADEIRA FOICE EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PESO APROXIMADO DE 0,820 KG.	UN	20
136	FOLHA DE SERRA PARA ARCO 12 AS 121	UN	30

137	GARFO DE FERRO CURVADO COM CABO	UN	10
138	GARFO DE FERRO RETO COM CABO	UN	10
139	GÁS PARA MAÇARICO PORTÁTIL, QUANTIDADE MÍNIMA 410 ML	UN	20
140	GRAMPO GRAMPEADOR CXA. 3.000UN 106/8	UN	20
141	GUIA DE EUCALIPTO 5X5 CM, 5.40 METROS	UN	200
142	GUIA DE MADEIRA PINUS 2,5X7X2,70	UN	300
143	HASTE TERRA DE COBRE 1 METRO.	UN	20
144	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES	UN	100
145	INTERRUPTOR SISTEMA X DUPLO 20 AMPERES	UN	100
146	INTERRUPTOR SISTEMA X SIMPLES COM CAIXA	UN	100
147	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72 PARA AR11.	UN	60
148	JOELHO ESGOTO 45° DE 100MM	UN	60
149	JOELHO ESGOTO 90º DE 75MM	UN	50
150	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UN	3
151	JOGO DE CHAVE PHILIPS	UN	3
152	LÂMPADA 400W VAPOR METÁLICO, E40, COM MÍNIMO 32.000 LUMENS	UN	100
153	LÂMPADA DE LED 30W ALTA POTENCIA	UN	20
154	LÂMPADA DE LED 62W ALTA POTENCIA 5U E27	UN	20
155	LÂMPADA ECONÔMICA 3U 15W 220V 6500K	UN	100
156	LÂMPADA ECONÔMICA 3U 30W 220V 6500K	UN	200
157	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 59 WATS	UN	20
158	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL DE 45 WATS	UN	20
159	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WT10 FLUXO LUMINOSO 2500 TEMP COR 6400K	UN	500
160	LÂMPADA FLUORESCENTE HO 110W 220V 6500K	UN	100
161	LÂMPADA FLUORESCENTE TRI FÓSFOROS T5 54W 6400K	UN	60
162	LÂMPADA LED 15W MODELO BULBO, BASE SOQUETE E27, BRANCO FRIO ENTRE 6.000 À 6.500K, MÍNIMO 1.100 LUMENS, MÍNIMO 25.000 HORAS, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL.	UN	30
163	LÂMPADA LED 6W MODELO BULBO, BASE SOQUETE E27, BRANCO FRIO ENTRE 6.000 À 6.500K, MÍNIMO 600 LUMENS, MÍNIMO 25.000 HORAS, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL.	UN	30
164	LÂMPADA LED 9W MODELO BULBO, BASE SOQUETE E27, BRANCO FRIO ENTRE 6.000 À 6.500K, MÍNIMO 800 LUMENS, MÍNIMO 25.000 HORAS, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL.	UN	30
165	LÂMPADA TUBULAR LED 18W T8 220V, BASE G13 TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO 2000LM, VIDA ÚTIL 25.000 HORAS COMPRIMENTO 1200MM, COM CERTIFICAÇÃO PROCEL	UN	500
166	LÂMPADA TUBULAR LED HO 40W T8 220V BASE G13 TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO 4000LM, VIDA ÚTIL 25.000 HORAS COMPRIMENTO 2368MM.	UN	200
167	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR E27 70W 220V, VIDA ÚTIL 28.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO 6600 LUMENS, COM CERTIFICAÇÃO PROCEL	UN	600
168	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR E40 150W 220V VIDA ÚTIL 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO 17.440 LUMENS COM CERTIFICAÇÃO PROCEL	UN	400
169	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	UN	100
170	LANTERNA PARA CAPACETE	UN	5
171	LATA DE ELETRODO DE SOLDA 2,5MM	UN	50

172	LATA DE ELETRODO DE SOLDA 4,2MM	KG	50
173	LIXA FERRO GRÃO 100	UN	50
174	LIXA FERRO GRÃO 150	UN	50
175	LIXA FERRO GRÃO 30	UN	50
176	LIXA FERRO GRÃO 40	UN	50
177	LIXA FERRO GRÃO 60	UN	50
178	LIXADEIRA/ESMIRILHADEIRA 4. 1/2 DE 720WATS	UN	3
179	LIXEIRA DE PORTE PEQUENO DE 80CM - 60 LITROS LIXEIRA DE PORTE PEQUENO DE 80CM, 60 LITROS	UN	50
180	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO DE 4M X 100M, ESPESSURA 150 MICRAS	M ²	400
181	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO DE 6M X 100M, ESPESSURA 200 MICRAS	M ²	400
182	LUMINÁRIA ABERTA ALUMÍNIO E 27 FINA ESTAMPADA PESCOÇO ALUMÍNIO INJETADO 25,4 MM PARA BRAÇO.	UN	100
183	LUMINÁRIA COM POLICARBONATO ALUMÍNIO E 40 ESTAMPADO PESCOÇO ALUMÍNIO INJETADO 25,4 MM PARA BRAÇO, ROSCA GROSSA.	UN	100
184	LUVA 100 MM ESGOTO	UN	100
185	LUVA 25 MM SOLDÁVEL	UN	50
186	LUVA 75 MM ESGOTO	UN	100
187	LUVA BT TAM. 10 CLASSE 1 E TIPO 2 TENSÃO 7500 A 9000 VOLTS	PAR	6
188	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	50
189	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X ½.	UN	30
190	LUVA VAQUETA N°3 DEVEM SER TOTALMENTE CURTIDAS AO CROMO, TER BOA FLEXIBILIDADE E SER MACIA, ESPESSURA DE 0,8 A 1,0 MM, MODELO MONTPELIER; UNIÃO DE FACE PALMAR COM A DORSAL POR MEIO DE COSTURA SUPERIOR SOBREPOSTA; REFORÇO INTERNO NA PALMA; TIRA DE REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR; ACABAMENTO NO PUNHO COM VIÉS; ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO NA REGIÃO DO PUNHO; LINHA EM FIO DE NYLON COM TRÊS CABOS. TAMANHO MÉDIO E GRANDE.	UN	150
191	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO REVESTIDO DE PVC, COM AJUSTES DE TIRAS SINTÉTICAS E COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO SOBRE OS OMBROS. COM A CALÇA UNIDA A BOTAS DE BORRACHA.	UN	10
192	MAÇARICO PORTÁTIL A GAS AUTOMÁTICO	UN	10
193	MANGUEIRA PARA AGUA 1/2 POR 100M	UN	200
194	MANTA ASFÁLTICA 10CM X 10M	RL	20
195	MANTA ASFÁLTICA 15CM X 10M	RL	20
196	MARRETA 1 KG COM CABO	UN	5
197	MARRETA 2 KG COM CABO	UN	5
198	MARTELO UNHA 25MM COM CABO	UN	10
199	NÍVEL DE BOLHA 30CM EM MADEIRA	UN	5
200	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUME ÓCULOS DE PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES, LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UVB 95% UVA 60%, COR FUME.	UN	100
201	PÁ DE BICO QUADRADA COM CABO N°3	UN	10
202	PA DE BICO REDONDA COM CABO N°03	UN	10
203	PÁ DE CORTE COM CABO	UN	10
204	PARAFUSADEIRA DE 12 A 20 VOLTS	UN	2
205	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3X5.16	UN	400

206	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12X250,0MM GALVANIZADO A FOGO	UN	100
207	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12X300,0MM GALVANIZADO A FOGO	UN	200
208	PARAFUSO DE 10MM DIÂMETRO X 10CM COMP. CABEÇA ESCAREADA CABEÇA ESCAREADA AUTO - PARAFUSO DE BATIDA.	UN	150
209	PARAFUSO DE 4MM DIÂMETRO X 4CM COMP. CABEÇA ESCAREADA CABEÇA ESCAREADA AUTO - PARAFUSO DE BATIDA.	UN	150
210	PARAFUSO DE 6MM DIÂMETRO X 6CM COMP. CABEÇA ESCAREADA CABEÇA ESCAREADA AUTO - PARAFUSO DE BATIDA.	UN	150
211	PARAFUSO DE 8MM DIÂMETRO X 8CM COMP. CABEÇA ESCAREADA CABEÇA ESCAREADA AUTO - PARAFUSO DE BATIDA.	UN	150
212	PARAFUSO DE FENDA 7CM COM BUCHA	UN	50
213	PARAFUSO FRANCÊS 2,5 X 5/16 COM PORCA E ARRUELA	UN	100
214	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 POL. COM PORCA	UN	500
215	PARAFUSO PARA CINTA 16 X 0.70 MM GALVANIZADA A FOGO	UN	100
216	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE CIMENTO AMIANTO 5/16X110MM	UN	200
217	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 40,0 MM	UN	150
218	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,5 X 25,0 MM	UN	150
219	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6,0 X 70,0 MM	UN	150
220	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6,0 X 80,0 MM	UN	150
221	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X5,50 COM PORCAS	UN	1000
222	PARAFUSO ZINCADO P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO 10,0 X 85,0 MM COM BUCHA.	UN	50
223	PÉ DE CABRA GRANDE	UN	5
224	PEDRA DE AREIA 25X50X11 (GRES)	UN	1000
225	PICARETA DE AÇO 2 PONTA COM CABO	UN	10
226	PISO CERÂMICO 50X50, CLASSE A, PI-IV, COR E MODELO DIVERSO	M ²	200
227	PLUG FÊMEA 10 AMPERES	UN	100
228	PLUG FÊMEA 20 AMPERES	UN	100
229	PLUG MACHO 10 AMPERES	UN	100
230	PLUG MACHO 20 AMPERES	UN	100
231	PORTA EXTERNA 80X2,10 FERRADA, COM FECHADURA	UN	20
232	PORTA INTERNA 80X2,10 COM FECHADURA CROMADA	UN	20
233	PREGO 12X12	PAC	20
234	PREGO 15X18	PAC	10
235	PREGO 17X27	PAC	20
236	PREGO 18X36	PAC	10
237	PREGO 19X39	PAC	10
238	PREGO 26X72	PAC	50
239	PREGO 26X84	PAC	50
240	PREGO TELHEIRO 17X27	PAC	20
241	PRESILHAS NYLON 10CM (PACOTES 100 UNIDADES)	PAC	20
242	PROTETOR AURICULAR COM 3 FLANGES PROTETOR AURICULAR COM 3 FLANGES CURVOS, SUPERFÍCIE LISA E MACIA, FLEXÍVEL, COM CAIXA COM CLIQUE PARA ARMAZENAMENTO, PRODUTO À BASE DE SILICONE, CORDÃO DE POLIPROPILENO, ATENUAÇÃO: 17DB (NRRSF), PESO/DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.): 70 X 70 X 15 MM.	UN	100
243	PROTETOR FACIAL EM TELA DE NYLON PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UN	20
244	RASTELO DE ARAME COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 12 DENTES	UN	20

245	REATOR 1X40W 220V QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 14418 E NBR 14417 COM 2 ANOS DE GARANTIA.	UN	100
246	REATOR ELETRONICO 2X110W/220V HO INTRAL	UN	50
247	REATOR ELETRONICO 2X40 220V INTRAL	UN	100
248	REATOR EXTERNO AFP 150W 220V PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO, NBR 13593 ENROLAMENTO COBRE GARANTIA DE 3 ANOS.	UN	200
249	REATOR EXTERNO AFP 70W 220V PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO, NBR 13593 ENROLAMENTO COBRE GARANTIA DE 3 ANOS.	UN	300
250	REATOR HO 1X110W 220 QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 14418 E NBR 14417 COM 2 ANOS DE GARANTIA.	UN	50
251	REATOR INTERNO AFP 150W 220V REATORES INTERNO AFP PARA LÂMPADAS DE VAPOR 150 W 220V NBR 13593 ENROLAMENTO COBRE GARANTIA DE 3 ANOS.	UN	200
252	REATOR INTERNO/INTEGRADO 250W NBR 13593 AFP PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO 250 W 220V ENROLAMENTO COBRE GARANTIA DE 5 ANOS.	UN	100
253	REATOR VAPOR METÁLICA 250 W AFP	UN	50
254	REATOR VAPOR SOD/MET 400W AFP EXTINTRAL	UN	100
255	REBITE	UN	200
256	REBITE DE REPUXE DE ALUMÍNIO 4X10MM	UN	250
257	REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO 4,0X8,00MM	UN	500
258	REFLETOR DE MICRO LED 200W, BRANCO FRIO MÍNIMO 6.000 K, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CONEXÃO COM FIO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO 90 LUMENS POR W, FATOR POTÊNCIA MÍNIMO 0,9, IRC MÍNIMO 70, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 110º, NÃO PERMITE DIMERIZAÇÃO, TENSÃO 100V - 220V AC, FREQUÊNCIA 60HZ, CORRENTE 127V/875MA, 220V/500MA.	UN	100
259	REFLETOR DE MICRO LED 400W, BRANCO FRIO MÍNIMO 6.000 K, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CONEXÃO COM FIO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO 90 LUMENS POR W, FATOR POTÊNCIA MÍNIMO 0,9, IRC MÍNIMO 70, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 110º, NÃO PERMITE DIMERIZAÇÃO, TENSÃO 100V - 220V AC, FREQUÊNCIA 60HZ, CORRENTE 127V/875MA, 220V/500MA.	UN	100
260	REFLETOR DE MICRO LED 50W, BRANCO FRIO MÍNIMO 6.000 K, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CONEXÃO COM FIO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO 90 LUMENS POR W, FATOR POTÊNCIA MÍNIMO 0,9, IRC MÍNIMO 70, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 110º, NÃO PERMITE DIMERIZAÇÃO, TENSÃO 100V - 220V AC, FREQUÊNCIA 60HZ, CORRENTE 127V/875MA, 220V/500MA.	UN	100
261	REFLETOR DE MICRO LED 600W, BRANCO FRIO MÍNIMO 6.000 K, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CONEXÃO COM FIO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO 90 LUMENS POR W, FATOR POTÊNCIA MÍNIMO 0,9, IRC MÍNIMO 70, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 110º, NÃO PERMITE DIMERIZAÇÃO, TENSÃO 100V - 220V AC, FREQUÊNCIA 60HZ, CORRENTE 127V/875MA, 220V/500MA.	UN	100
262	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 METRO	UN	4
263	REJUNTE PARA CERÂMICA CORES DIVERSAS - SACO C/ 1KG	UN	100
264	RELÉ FOTOELÉTRICO 105V R 1000W I, 1800 VA C. 500VA CONFORME NBR 5123 COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ANEXAR A COMPROVAÇÃO.	UN	1000
265	ROUPA DE CHUVA MATERIAL IMPERMEÁVEL, TIPO MOTOQUEIRO	UN	30
266	SIFÃO 1,50 METROS	UN	40

267	SIFÃO 80 CM	UN	50
268	SOQUETE DE PORCELANA E27	UN	100
269	SOQUETE PORCELANA E40	UN	100
270	TÁBUA DE EUCALIPTO 2,5X30X2,7	UN	200
271	TABUA DE PINUS 2,5X30X2,7 CM	UN	300
272	TALHADEIRA REDONDA MANUAL PARA CONCRETO 300 MM	UN	6
273	TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MM X 1/2	UN	20
274	TE SOLDÁVEL PVC MARROM ÁGUA 20MM	UN	150
275	TEE 100 MM	UN	100
276	TEE ESGOTO 100X75MM	UN	30
277	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10 MTS DE 6 MM	UN	150
278	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2,44X1,10 4MM	UN	50
279	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2,44X1,10 5MM	UN	100
280	TIJOLO 6 FUIROS	UN	5000
281	TIJOLO MACIÇOS	UN	1000
282	TINTA PARA PAREDE, ACRÍLICA, LATA COM 18 L, CORES DIVERSAS	LT	40
283	TOMADA DE SISTEMA X DUPLA DE 10 AMPERES	UN	100
284	TOMADA DE SOBREPOR 10 AMPERES	UN	100
285	TOMADA DE SOBREPOR DE 20 AMPERES	UN	100
286	TOMADA DUPLA C/ESPELHO 10 AMPERES	UN	50
287	TOMADA DUPLA C/ESPELHO 20 AMPERES	UN	50
288	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO 10 AMPERES	UN	50
289	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO 20 AMPERES	UN	50
290	TOMADA SISTEMA X 10 AMPERES	UN	100
291	TOMADA SISTEMA X 20 AMPERES	UN	100
292	TOMADA SISTEMA X COM CAIXA 20A	UN	50
293	TOMADA SISTEMA X DUPLA 20 AMPERES	UN	100
294	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE PLÁSTICO 1/2 COR BRANCA	UN	50
295	TORNEIRA GIRATÓRIA COZINHA "BICA U", 1/2" AREJADOR ABS FIXO	UN	10
296	TORNEIRA PVC PRETA 1/2 PARA JARDIM	UN	30
297	TORNEIRA TANQUE 1/2, 15 CM, COR BRANCA	UN	20
298	TORQUES CARPINTEIRO 10" UTILIZADO PARA CORTE E EXTRAÇÃO DE PREGOS. CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	UN	6
299	TORQUÊS CARPINTEIRO 8" UTILIZADO PARA CORTE E EXTRAÇÃO DE PREGOS. CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	UN	6
300	TRENA 30 METROS, FITA DE AÇO MANUAL VELOCIDADE 3X1 CINTA MÉTRICA, PRODUTO EMBORRACHADO, RECOLHIMENTO DA LÂMINA POR MANIVELA, PONTA DA FITA COM TRAVA.	UN	6
301	TRENA PEQUENA 5 METROS	UN	10
302	TUBO PVC SOLDAVEL 25	UN	100
303	VÁLVULA EM PLÁSTICO COM LADRÃO LAVATÓRIO/PIA	UN	20
304	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COR BRANCA	UN	20
305	VASSOURA DE ANCINHO PLÁSTICA COM CABO, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 30 DENTES FIXOS.	UN	30
306	VASSOURA TIPO GARI, CEPA DE MADEIRA DE 38X12X18	UN	15
307	VERNIZ FILTRO SOLAR INCOLOR, GALÕES 3,6LTS	UN	50

2 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Nova Hartz, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Será vedada a participação de empresas:
- 3.1.1. Com falência decretada ou concordatária;
 - 3.1.2. Consorciada;
 - 3.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;
 - 3.1.4. Suspensa.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

4.1. Envelope relativo a Proposta:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/19
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

4.2. Envelope referente a Habilitação:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/19
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**
- 5.3 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 5.4 **Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo IV)**
- 5.5 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo IV)
- 5.6 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo IV)

5.7 Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo IV)

5.8 Declaração que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao objeto licitado, inclusive quanto a execução do objeto desta licitação; (conforme anexo IV)

5.9 Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo IV)

5.10 Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira. (conforme anexo IV)

5.11 Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista. (conforme anexo IV)

5.12 Declaração que a empresa no ato das entregas das lâmpadas OBRIGATORIAMENTE deverá coletar e dar destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas descartadas, os quais estarão no Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta, sem ônus para o município; (conforme anexo IV)

Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.11 Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

5.12 Representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no

art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO II)**

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro 2011, e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, e apresentação da certidão simplificada da junta comercial não superior a trinta dias da data da apresentação das propostas e apresentar no envelope a Declaração firmada por representante legal ou contador, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá suas folhas ser rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- b) Preço **POR ITEM**, em Reais, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) Indicação do órgão promotor do certame (Município de Nova Hartz-RS);
- d) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega e condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;
- g) A **MARCA** do produto ofertado, sendo que esta deverá ser cotada uma única marca.

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Parágrafo Segundo - O licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, através de seu representante credenciado para participar na sessão do pregão, encaminhar cópia digitalizada em arquivo disponibilizado pelo Depto de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas (mídia: cd/dvd ou pendrive) da proposta para facilitar os trabalhos. Este deverá manter na lista todos os itens do Edital, e para os que não apresentarem cotação deverá deixar em "branco" ou "sem preenchimento", não devendo excluir o item de sua lista e obrigatoriamente **NÃO ALTERAR O FORMATO DE SALVAMENTO DO ARQUIVO**, sendo este arquivo em modo csv. O arquivo para a proposta digital poderá ser solicitada para o e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência (anexo V), a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

8.6 Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na desistência da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;
- b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.
- d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.
- e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- f)** Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.
- g)** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
- h)** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:
- i)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- j)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- k)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- l)** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- m)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- n)** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
- o)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- p)** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
- q)** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.

10- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e á dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- a) Prova de inscrição no cadastro e contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao ramo de atividades:
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

11- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu os materiais **SATISFATORIAMENTE** do objeto licitado neste edital.

13- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

13.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

13.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

13.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4 O benefício de que trata o item 13.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

13.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 13.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 14.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

13.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

14- DA ADJUDICAÇÃO

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e no termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

15 - DAS AMOSTRAS

15.1 Deverão os licitantes melhor classificados no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar amostra dos itens (LAMPADAS, REATORES E RELÉS), devendo a entrega ser efetuada mediante documento formal, que deverá ser dirigido ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas sito a Rua Emílio Jost 387, Centro, Nova Hartz, CEP 93890-000.

15.2 As amostras deverão ser apresentadas novas, em sua embalagem original e serão analisadas pela Secretaria de Obras que observará como critério de avaliação os itens abaixo, que emitirá laudo da análise. Caso alguma amostra não atenda ao solicitado, será notificada por e-mail ou fax a empresa correspondente, sob pena de desclassificação do item.

CRITÉRIOS
1 - Atendimento ao solicitado no Edital;
2 - Atendimento das normatizações do INMETRO e da ABNT;
3- Funcionalidade e qualidade dos itens (as embalagens serão abertas e devidamente testadas);

15.3 Caso algum licitante não efetue a entrega da amostra para análise dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada nos itens que foi declarada vencedora (e que não entregou as amostras).

15.4 As amostras que forem reprovadas poderão ser retiradas em um prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do certame. Será facultado ao licitante a apresentação de recurso, ou apresentação de nova amostra, no caso de reprovação.

15.5 As amostras **NÃO TERÃO CUSTO AO MUNICÍPIO, bem como não serão devolvidas.**

16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

16.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

16.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

16.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

17- DOS PRAZOS

Os prazos para assinatura de contrato e vigência do contrato, seguem as condições e descrições abaixo:

- a)** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as sanções previstas na Legislação vigente em especial na Lei 8.666/93;
- b)** O prazo de vigência da Ata será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- c)** Os serviços de que trata o presente contrato serão iniciadas após e missão da ordem de início dos serviços e deverão ser concluídas no prazo 15 (quinze) dias corridos;
- d)** Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços. A Ordem de Início dos Serviços será emitida quando recebidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos;
- e)** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

- g) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- h) O prazo de vigência do contrato será até Doze meses, a contar de sua assinatura.

18- DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo.

19- DAS PENALIDADES

19.1 A licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo:

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- b) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

- d) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- e) Executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- J) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20-DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00– Secretaria Municipal de Administração

02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade - 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5367)

03.00 – Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

03.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade - 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5412)

04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade - 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (186)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5380)

Projeto/Atividade - 2012 – Manutenção do Ensino Infantil – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (197)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5381)

Projeto/Atividade - 2137 – Manutenção da Educação Creche – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7290)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5370)

04.02 – Manutenção do Ensino - FUNDEB

Projeto/Atividade - 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais Diversos (5395)

04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.04 – Manutenção do Ensino – Recursos Federais

Projeto/Atividade - 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (233)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5383)

Projeto/Atividade - 2021 – Programa Salário Educação Infantil – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5385)

04.05 – Departamento Municipal da Cultura Esporte e Lazer

Projeto/Atividade – 2027 – Manutenção das Atividades Culturais

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (256)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (15783)

05.00 - Secretaria Municipal Agricultura Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade - 2030 - Manut.das Atividades da Sec. das Obras e Serv. Urbanos

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7225)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5393)

05.02 – Departamento Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade – 2105 – Manut. das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5225)

3.33.90.30.99.05 – Diversos Materiais de Consumo (5421)

06.00– Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade - 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5403)

06.00– Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

Projeto/Atividade - 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (177)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5374)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade - 2050 – Manut. das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7346)
3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5467)

Projeto/Atividade 2067 – Programa PSB – Proteção Social Básica
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (15473)
3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (15784)

08.00– Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação de Recurso
08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso
Projeto/Atividade - 2119 – Manutenção das Ativid. do Dep. Planejamento Urbano
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7145)
3.33.90.30.99.05 – Diversos Materiais de Consumo (5437)

08.03 – Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Projeto/Atividade – 2121 – Manutenção das Atividades do Depart. De Mobilidade Urbana
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7189)
3.33.90.30.99.05 – Diversos Materiais de Consumo (5442)

09.00– Secretaria Municipal da Fazenda
09.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade - 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (328)
3.33.90.30.99.05 – Diversos Materiais de Consumo (5373)

21- DOS MATERIAIS E DA LOGÍSTICA REVERSA

O contratado, no fornecimento dos objetos licitados deverá observar:

- a) Que os produtos sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;
- b) Que os produtos estejam devidamente embalados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante;
- c) Os fabricantes e/ou empresas representantes de lâmpadas deverão coletar e dar destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas descartadas, os quais deverão ser coletados junto ao Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta, sem ônus para o município;
- d) A empresa vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas, incluindo a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração, dando destinação ambientalmente adequada, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente apropriada, na forma estabelecida pelo órgão competente.
- e) O Município encaminhará documento formal, através do fiscal, informando a necessidade da coleta, devendo a empresa atender dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias. Após o destino correto das lâmpadas a mesma deverá encaminhar comprovante de destinação ambientalmente correto.
- f) A empresa vencedora dos itens LÂMPADAS, no ato das entregas das lâmpadas **OBRIGATORIAMENTE** deverá coletar e dar destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas descartadas, os quais estarão no Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta, sem ônus para o município.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, Bairro Centro, município de Nova Hartz, e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que as **IMPUGNAÇÕES** aos termos do edital deverão ser **PROTOCOLADAS**, no **PROTOCOLO GERAL**.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III – Credenciamento específico;

Anexo IV - Modelo de declarações;

Anexo V- Termo de referência

Anexo VI- Comprovante do recibo do edital

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos 22 dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. FLAVIO EMÍLIO JOST portado do CPF n.º -----e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019, conforme decisão exarada no Processo Administrativo Nº 3653/2019, referente ao Pregão Presencial n.º xx/2019 para Registro de Preços n.º xx/2019 para Aquisição de materiais elétricos e diversos para a manutenção das atividades das secretarias do município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Ata de Registro de Preços é a **Aquisição de materiais elétricos e diversos para a manutenção das atividades das secretarias do município**, conforme descrição e preços constantes no Pregão Presencial n.º 35/2019, como segue:

Item:	Unid.:	Quant.:	Descrição	Marca	Valor

CLÁUSULA II: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a)** O material solicitado pelo Responsável do Departamento de Compras será entregue mediante nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;
- b)** O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade do material através do responsável pelo recebimento, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado; e
- c)** Os materiais objeto desta licitação deve estar de acordo com a Legislação Vigente;
- d)** **A empresa no ato das entregas das lâmpadas OBRIGATORIAMENTE deverá coletar e dar destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas descartadas, os quais**

estarão no Almoarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta, sem ônus para o município.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

1. Os preços registrados são equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, nação especificada neste edital.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:
4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
9. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
10. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
12. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS

- 1) O fornecedor será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.
- 2) O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

CLAUSULA VII – DA CONTRATAÇÃO

- 1) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2) As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

- 3) O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- 4) Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 5) Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde de que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6) Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- 7) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regerão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

CLAUSULA VIII – DA ENTREGA

- a) Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas e deverá estar disponível no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades definidas pela Administração Municipal.
- b) Verificada a desconformidade do material entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- c) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

CLAUSULA IX – DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações o contratado conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor:

Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

a) No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

b) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na clausula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

c) O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.

d) Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

e) A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

f) O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta clausula será feito por notificação.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

CLAUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentário das Secretarias Municipais de:

02.00– Secretaria Municipal de Administração

02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade - 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5367)

03.00 – Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

03.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade - 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5412)

04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade - 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (186)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5380)

Projeto/Atividade - 2012 – Manutenção do Ensino Infantil – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (197)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5381)

Projeto/Atividade - 2137 – Manutenção da Educação Creche – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7290)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5370)

04.02 – Manutenção do Ensino - FUNDEB

Projeto/Atividade - 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais Diversos (5395)

04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.04 – Manutenção do Ensino – Recursos Federais

Projeto/Atividade - 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (233)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5383)

Projeto/Atividade - 2021 – Programa Salário Educação Infantil – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5385)

04.05 – Departamento Municipal da Cultura Esporte e Lazer

Projeto/Atividade – 2027 – Manutenção das Atividades Culturais

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (256)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (15783)

05.00 - Secretaria Municipal Agricultura Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade - 2030 - Manut.das Atividades da Sec. das Obras e Serv. Urbanos

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7225)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5393)

05.02 – Departamento Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade – 2105 – Manut. das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5225)

3.33.90.30.99.05 – Diversos Materiais de Consumo (5421)

06.00– Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade - 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5403)

06.00– Secretaria Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados
Projeto/Atividade - 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (177)
3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5374)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade - 2050 – Manut. das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7346)
3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5467)

Projeto/Atividade 2067 – Programa PSB – Proteção Social Básica
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (15473)
3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (15784)

08.00– Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação de Recurso
08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso
Projeto/Atividade - 2119 – Manutenção das Ativid. do Dep. Planejamento Urbano
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7145)
3.33.90.30.99.05 – Diversos Materiais de Consumo (5437)

08.03 – Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Projeto/Atividade – 2121 – Manutenção das Atividades do Depart. De Mobilidade Urbana
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7189)
3.33.90.30.99.05 – Diversos Materiais de Consumo (5442)

09.00– Secretaria Municipal da Fazenda
09.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade - 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (328)
3.33.90.30.99.05 – Diversos Materiais de Consumo (5373)

CLAUSULA XIII - DOS MATERIAIS E DA LOGÍSTICA REVERSA

O contratado, no fornecimento dos objetos licitados deverá observar:

- a) Que os produtos sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;
- b) Que os produtos estejam devidamente embalados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante;
- c) Os fabricantes e/ou empresas representantes de lâmpadas deverão coletar e dar destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas descartadas, os quais deverão ser coletados junto ao Almoarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta, sem ônus para o município;
- d) A empresa vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas, incluindo a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração, dando destinação ambientalmente adequada, com o encaminhamento do rejeito

para disposição final também ambientalmente apropriada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

- e) O Município encaminhará documento formal, através do fiscal, informando a necessidade da coleta, devendo a empresa atender dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias. Após o destino correto das lâmpadas a mesma deverá encaminhar comprovante de destinação ambientalmente correto.

CLAUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a), pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLAUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2019.

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Registro de Preços

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial n.º **35/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº , por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº , amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº , inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

Ref. Pregão Presencial N.º 35/2019

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa , CNPJ n.º , declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao objeto licitado, inclusive quanto a execução do objeto desta licitação;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos;

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira;

DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

DECLARA que a empresa no ato das entregas das lâmpadas OBRIGATORIAMENTE deverá coletar e dar destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas descartadas, os quais estarão no Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta, sem ônus para o município.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** com vistas ao atendimento das necessidades das escolas do Município de Nova Hartz-RS. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais elétricos e diversos para a manutenção das atividades das secretarias do município do presente Termo de Referência.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM	CEN	2
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40CM	CEN	2
3	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U, 1/2 PARA ELETRODUTO.	UN	50
4	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U, 3/4" PARA ELETRODUTO.	UN	50
5	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 12,0 A 16,0 MM	UN	50
6	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14,0 A 22,0 MM	UN	50
7	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 9,0 A 13,0 MM	UN	50
8	ABRAÇADEIRA RSF 19-27 14MM	UN	50
9	ABRAÇADEIRA RSF DE 13 A 19	UN	50
10	ADESIVO COLA PLÁSTICA PVC C/ PINCEL APLICADOR 175G	UN	20
11	ADESIVO DE SILICONE TRANSPARENTE TUBO 280G	UN	30
12	ALICATE AMPERIMETRO	UN	2
13	ALICATE DE BICO 6 POL.	UN	2
14	ALICATE DE CORTE VERTICAL	UN	2
15	ALICATE REBITADOR	UN	3
16	ALICATE UNIVERSAL	UN	5
17	ARAME GALVANIZADO 14	KG	100
18	ARAME GALVANIZADO 16	KG	100
19	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100
20	ARAME GALVANIZADO 20	KG	100
21	ARAME GALVANIZADO 22	KG	100
22	ARAME QUEIMADO ARAME QUEIMADO.	KG	30
23	ARAME RECOZIDO 14	KG	100
24	ARAME RECOZIDO 16	KG	100
25	ARAME RECOZIDO 18	KG	100
26	ARCO DE SERRA 12" ARCO DE SERRA 12? AS 121	UN	5
27	ARGAMASSA 20KG AC-I PARA ASSENTAR CERÂMICA (CIMENTO COLA)	SC	400
28	ARGAMASSA 20KG AC-III PARA ASSENTAR CERÂMICA (CIMENTO COLA)	UN	400
29	ARMAÇÃO SECUNDARIA A11 GALVANIZADA A FOGO ARMAÇÃO SECUNDÁRIA A11 GALVANIZADA A FOGO	UN	50
30	ARRUELA QUADRADA F.14 GALVANIZADA	UN	300
31	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, PARA DIVERSOS MODELOS DE VASO SANITÁRIO E TAMANHO PADRÃO, COR BRANCA.	UN	100
32	BALDE DE PASSAGEM E INSPEÇÃO ELÉTRICA	UN	50
33	BASE RELÉ PARA FOTO CÉLULA C/ ISO 9001 BASES PARA RELES DE FOTOELÉTRICOS GIRATÓRIO L EM AÇO GALVANIZADO 100 E 240 VCA.	UN	1500
34	BOCAL DE PORCELANA - FIXO DE TETO	UN	20
35	BOTAS DE BORRACHA N° 38	UN	4
36	BOTAS DE BORRACHA N° 39	UN	6
37	BOTAS DE BORRACHA N° 40	UN	10
38	BOTAS DE BORRACHA N° 41	UN	10
39	BOTAS DE BORRACHA N° 42	UN	10
40	BOTAS DE BORRACHA N° 43	UN	10

41	BOTAS DE BORRACHA N° 44	UN	4
42	BRAÇO 3 MT TIPO CISNE, 32 MM DE DIÂMETRO, PAREDE 2,5 A 3 MM	UN	40
43	BRAÇO RETO 1 MT, COM 25,4 MM	UN	120
44	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UN	5
45	BROCA AÇO RÁPIDO 2,0MM	UN	5
46	BROCA AÇO RÁPIDO 3,0MM	UN	5
47	BROCA AÇO RÁPIDO 4,0MM	UN	5
48	BROCA AÇO RÁPIDO 5,0MM	UN	5
49	BROCA AÇO RÁPIDO 6,0MM	UN	5
50	BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM	UN	5
51	BROCA DE VIDEA 10MM	UN	5
52	BROCA DE VIDEA 4MM	UN	5
53	BROCA DE VIDEA 6MM	UN	5
54	BROCA DE VIDEA 8MM	UN	5
55	BROCA DE VIDEA C/ ENGATE RÁPIDO 10 SDS - 12	UN	5
56	BROCA DE VIDEA C/ ENGATE RÁPIDO 10 SDS - 6	UN	10
57	BROCA DE VIDES C/ ENGATE RÁPIDO 10 SDS - 8	UN	10
58	BROCA DE VIDES C/ ENGATE RÁPIDO 10 SDS 10	UN	10
59	BUCHA DE 10 MM	UN	150
60	BUCHA DE 5 MM	UN	150
61	BUCHA DE 6 MM	UN	150
62	BUCHA DE 8 MM	UN	150
63	CABO MULTIPLEX 2X10MM CONFORME NBR 8182	M	1000
64	CABO MULTIPLEX 3X10MM CONFORME NBR 8182	M	300
65	CABO PARA ENXADA 1,5 M	UN	20
66	CABO PARA ENXADÃO 1,8 M	UN	10
67	CABO PP 2X 1,5 MM	M	400
68	CABO PP 2X 2,5MM	M	400
69	CABO PP 2X 4,0 MM	M	200
70	CABO PP 3X4,0 MM	M	1000
71	CADEADO 30 MM	UN	15
72	CADEADO 45 MM	UN	15
73	CAIXA DE FERRAMENTA 3 ANDARES GRANDE AÇO	UN	2
74	CAIXA DESCARGA BRANCA CAIXA DE DESCARGA PARA LIMPEZA DO VASO SANITÁRIO ATRAVÉS DE DESCARGA ACIONADA PELA CORDA LATERAL DA CAIXA, NA COR BRANCA, COM ENGATE.	UN	100
75	CAL HIDRÁULICA 20KG	SC	500
76	CALHAS PARA FLORESCENTE 1X40	UN	20
77	CALHAS PARA FLORESCENTE 2X40	UN	40
78	CANALETA SISTEMA X, COM DIVISÓRIA 20X10MM 2,10M COR BRANCA	UN	40
79	CAPA DE CHUVA DE PVC, FORRADA COM FAIXA REFLETIVA, C/MANGA GG,	UN	20
80	CAPACETE EPI ELETRICISTA	UN	4
81	CAPACITOR PERMANENTE 2 FIOS 1.5 UF X 250V	UN	60
82	CARRO DE MÃO	UN	10
83	CHAVE AJUSTÁVEL 10"	UN	4
84	CHAVE TESTE	UN	4
85	CILINDRO STAM	UN	60
86	CINTA GALVANIZADA 130 MM COM PARAFUSO PARA POSTE.	UN	80
87	CINTA GALVANIZADA 170 MM COM PARAFUSO PARA POSTE.	UN	80
88	CINTA GALVANIZADA 250MM COM PARAFUSO	UN	100
89	CINTA GALVANIZADA 270 MM COM PARAFUSO PARA POSTE.	UN	50

90	CINTA GALVANIZADA 300 MM COM PARAFUSO PARA POSTE.	UN	300
91	CINTA GALVANIZADA DE 200MM COM PARAFUSO	UN	100
92	CINTO DE SEGURANÇA PARA PARAQUEDISTA C/ TALABARTE CINTO PARA ELETRICISTA C/TALABARTE(CINTURÃO)PARAQUEDISTA CG 795 EP CARBOGRAFITE. FABRICAÇÃO EM FITA POLIÉSTER, AJUSTES ATRAVÉS DE FIVELAS DUPLAS DE AÇO, DUAS LOCALIZADAS NO SUSPENSÓRIO, UMA NA CINTURA E DUAS NAS PERNAS, TRES MEIA ARGOLAS EM AÇO FORJADO SINCRONIZADO:UMA DORSAL PARA RETENÇÃO DE QUEDA E DUAS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO. DUAS ALÇAS NOS OMBROS PARA ESPAÇO CONFINADO, DUAS ALÇAS NO PEITORAL PARA ANCORAGEM FRONTAL. PORTEÇÃO SUB PELVICA, INDICADOR DE QUEDA. ALMOFADA ACOLCHOADA NA CINTURA EM MATERIAL RESPIRÁVEL (TAMANHO G) (PARA ELETRICISTA)	UN	2
93	COLETES DE SEGURANÇA TIPO JALECO CONFECCIONADOS COM FILME DE PVC NA COR LARANJA CÍTRICA, REFORÇADO INTERNAMENTE COM TECIDO EM POLIÉSTER, 100% IMPERMEÁVEL 100% IMPERMEÁVEL E POSSUEM FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA LUMINOSIDADE NA PARTE FRONTAL, LATERAL E COSTAS PARA GARANTIR 360º DE VISUALIZAÇÃO.	UN	40
94	COLHER DE PEDREIRO 8" COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA	UN	10
95	CONECTOR DERIVAÇÃO DE PERFURAÇÃO CDP 120	UN	80
96	CONECTOR DERIVAÇÃO DE PERFURAÇÃO CDP 70	UN	100
97	CONECTOR DERIVAÇÃO DE PERFURAÇÃO CDP 95	UN	100
98	CONECTOR PARALELO ALUMÍNIO GPAL 44/1 ALUMÍNIO EXTRUDADO TRATADO.	UN	500
99	CORRENTE GALVANIZADA A FOGO DE 8MM	M	10
100	CUMEEIRA DE CIMENTO AMIANTO PARA TELHA 5MM, 15°	UN	40
101	CUMEIRA 4MM 1.1X15	UN	50
102	CUMEIRA 6MM 1.1X15	UN	200
103	CURVA 90 PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	50
104	CURVA DE 45° DE 100MM	UN	300
105	DISCO DESBASTE 7 P/ ESMERILHARA P/ FERRO.	UN	50
106	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOFÁSICO DIN. CURVATURA B 40°	UN	30
107	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DON. CURVATURA C 70°	UN	50
108	DOBRADIÇA DE AÇO INOXIDÁVEL DA PORTA 5X3 POL. (0800-DL009) PAR (2 UNIDADES).	PAR	30
109	ENGATE FLEXÍVEL DE 50CM, C/ROSCA DE 1/2", C/ ADAPTADOR	UN	40
110	ENXADA 8", C/ CABO DE MADEIRA 1,50M	UN	30
111	ENXADÃO ESTREITO LAMINA DE AÇO C/ CABO 278X105 MM.	UN	10
112	ENXADÃO LARGO C/ CABO, LAMINA DE AÇO 280X140X1.300 MM	UN	10
113	ESCADA ARTICULADA	UN	2
114	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 4,20M X 7,20M	UN	2
115	ESPUDE DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO	UN	30
116	ESPUMA EXPANSIVA 500ML ADERENTE A MADEIRA, METAL, ALVENARIA, PVC, CONCRETO, FERRO, ALUMÍNIO, CERÂMICAS, MÁRMORES, GRANITOS E NA GRANDE MAIORIA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMPOSIÇÃO: DIPHENYL 4,4 DI-ISOCYANATE, POLIÓIS, DYMEL, PROPANO-BUTANO.	UN	30
117	FACAO EM ACO CARBONO 20" FACÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO 20" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO, 480MM COMP.X49MM 47LARGURAX24MM ALTURA.	UN	7

118	FACÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO 17" FACÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO, 17" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO, 480MM COMP.X49MM 47LARGURAX24MM ALTURA	UN	10
119	FECHADURA CILÍNDRICA P/ PORTAS INTERNAS DE DIVISÓRIA	UN	20
120	FECHADURA ESTREITA SERRALHEIRO 20MM C/ MAÇANETA FECHADURA EXTERNA SERRALHEIRO.	UN	50
121	FECHADURA EXTERNA SERRALHEIRO 21 MM C/ MAÇANETA	UN	15
122	FECHADURA NIQUELADA PARA GAVETA 21MM	UN	20
123	FECHADURA PARA ARMÁRIO 31MM	UN	20
124	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA INTERNA	UN	20
125	FIO DE NYLON DIÂMETRO 3,0 MM P/ ROÇADEIRA PERFIL QUADRADO, BOBINA COM 230 METROS.	UN	40
126	FIO FLEXIVEL 1,5MM	M	1000
127	FIO FLEXIVEL 10MM	M	1000
128	FIO FLEXÍVEL 2,5MM TIPO DO MATERIAL COBRE 450/750 V CONF NBR 247-3	M	1000
129	FIO FLEXÍVEL 4,0MM TIPO DO MATERIAL COBRE 450/750 V CONF NBR 247-3	M	400
130	FIO FLEXÍVEL 6,0MM TIPO DO MATERIAL COBRE 450/750 V CONF NBR 247-3	M	1000
131	FIO PLASTICHUMBO 2X1,5 MM CONFORME NBR 8661	M	800
132	FIO PLASTICHUMBO 2X2,5 MM CONFORME NBR 8661	M	200
133	FITA ISOLANTE 20 M ANTICHAMAS 19,0 MM X 20 METROS NBR NM 60454-3 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ANEXAR A COMPROVAÇÃO.	ML	80
134	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M.	UN	40
135	FOICE CURVILÍNEA C/ CABO DE MADEIRA FOICE EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PESO APROXIMADO DE 0,820 KG.	UN	20
136	FOLHA DE SERRA PARA ARCO 12 AS 121	UN	30
137	GARFO DE FERRO CURVADO COM CABO	UN	10
138	GARFO DE FERRO RETO COM CABO	UN	10
139	GÁS PARA MAÇARICO PORTÁTIL, QUANTIDADE MÍNIMA 410 ML	UN	20
140	GRAMPO GRAMPEADOR CXA. 3.000UN 106/8	UN	20
141	GUIA DE EUCALIPTO 5X5 CM, 5.40 METROS	UN	200
142	GUIA DE MADEIRA PINUS 2,5X7X2,70	UN	300
143	HASTE TERRA DE COBRE 1 METRO.	UN	20
144	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES	UN	100
145	INTERRUPTOR SISTEMA X DUPLO 20 AMPERES	UN	100
146	INTERRUPTOR SISTEMA X SIMPLES COM CAIXA	UN	100
147	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72 PARA AR11.	UN	60
148	JOELHO ESGOTO 45° DE 100MM	UN	60
149	JOELHO ESGOTO 90° DE 75MM	UN	50
150	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UN	3
151	JOGO DE CHAVE PHILIPS	UN	3
152	LÂMPADA 400W VAPOR METÁLICO, E40, COM MÍNIMO 32.000 LUMENS	UN	100
153	LÂMPADA DE LED 30W ALTA POTENCIA	UN	20
154	LÂMPADA DE LED 62W ALTA POTENCIA 5U E27	UN	20
155	LÂMPADA ECONÔMICA 3U 15W 220V 6500K	UN	100
156	LÂMPADA ECONÔMICA 3U 30W 220V 6500K	UN	200
157	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 59 WATS	UN	20
158	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL DE 45 WATS	UN	20

159	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WT10 FLUXO LUMINOSO 2500 TEMP COR 6400K	UN	500
160	LÂMPADA FLUORESCENTE HO 110W 220V 6500K	UN	100
161	LÂMPADA FLUORESCENTE TRI FÓSFOROS T5 54W 6400K	UN	60
162	LÂMPADA LED 15W MODELO BULBO, BASE SOQUETE E27, BRANCO FRIO ENTRE 6.000 À 6.500K, MÍNIMO 1.100 LUMENS, MÍNIMO 25.000 HORAS, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL.	UN	30
163	LÂMPADA LED 6W MODELO BULBO, BASE SOQUETE E27, BRANCO FRIO ENTRE 6.000 À 6.500K, MÍNIMO 600 LUMENS, MÍNIMO 25.000 HORAS, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL.	UN	30
164	LÂMPADA LED 9W MODELO BULBO, BASE SOQUETE E27, BRANCO FRIO ENTRE 6.000 À 6.500K, MÍNIMO 800 LUMENS, MÍNIMO 25.000 HORAS, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SELO PROCEL.	UN	30
165	LÂMPADA TUBULAR LED 18W T8 220V, BASE G13 TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO 2000LM, VIDA ÚTIL 25.000 HORAS COMPRIMENTO 1200MM, COM CERTIFICAÇÃO PROCEL	UN	500
166	LÂMPADA TUBULAR LED HO 40W T8 220V BASE G13 TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO 4000LM, VIDA ÚTIL 25.000 HORAS COMPRIMENTO 2368MM.	UN	200
167	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR E27 70W 220V, VIDA ÚTIL 28.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO 6600 LUMENS, COM CERTIFICAÇÃO PROCEL	UN	600
168	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR E40 150W 220V VIDA ÚTIL 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO 17.440 LUMENS COM CERTIFICAÇÃO PROCEL	UN	400
169	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W	UN	100
170	LANTERNA PARA CAPACETE	UN	5
171	LATA DE ELETRODO DE SOLDA 2,5MM	UN	50
172	LATA DE ELETRODO DE SOLDA 4,2MM	KG	50
173	LIXA FERRO GRÃO 100	UN	50
174	LIXA FERRO GRÃO 150	UN	50
175	LIXA FERRO GRÃO 30	UN	50
176	LIXA FERRO GRÃO 40	UN	50
177	LIXA FERRO GRÃO 60	UN	50
178	LIXADEIRA/ESMIRILHADEIRA 4. 1/2 DE 720WATS	UN	3
179	LIXEIRA DE PORTE PEQUENO DE 80CM - 60 LITROS LIXEIRA DE PORTE PEQUENO DE 80CM, 60 LITROS	UN	50
180	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO DE 4M X 100M, ESPESSURA 150 MICRAS	M ²	400
181	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO DE 6M X 100M, ESPESSURA 200 MICRAS	M ²	400
182	LUMINÁRIA ABERTA ALUMÍNIO E 27 FINA ESTAMPADA PESCOÇO ALUMÍNIO INJETADO 25,4 MM PARA BRAÇO.	UN	100
183	LUMINÁRIA COM POLICARBONATO ALUMÍNIO E 40 ESTAMPADO PESCOÇO ALUMÍNIO INJETADO 25,4 MM PARA BRAÇO, ROSCA GROSSA.	UN	100
184	LUVA 100 MM ESGOTO	UN	100
185	LUVA 25 MM SOLDÁVEL	UN	50
186	LUVA 75 MM ESGOTO	UN	100
187	LUVA BT TAM. 10 CLASSE 1 E TIPO 2 TENSÃO 7500 A 9000 VOLTS	PAR	6
188	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	50
189	LUVA PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X ½.	UN	30

190	LUVA VAQUETA N°3 DEVEM SER TOTALMENTE CURTIDAS AO CROMO, TER BOA FLEXIBILIDADE E SER MACIA, ESPESSURA DE 0,8 A 1,0 MM, MODELO MONTPELIER; UNIÃO DE FACE PALMAR COM A DORSAL POR MEIO DE COSTURA SUPERIOR SOBREPOSTA; REFORÇO INTERNO NA PALMA; TIRA DE REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR; ACABAMENTO NO PUNHO COM VIÉS; ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO NA REGIÃO DO PUNHO; LINHA EM FIO DE NYLON COM TRÊS CABOS. TAMANHO MÉDIO E GRANDE.	UN	150
191	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO REVESTIDO DE PVC, COM AJUSTES DE TIRAS SINTÉTICAS E COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO SOBRE OS OMBROS. COM A CALÇA UNIDA A BOTAS DE BORRACHA.	UN	10
192	MAÇARICO PORTÁTIL A GAS AUTOMÁTICO	UN	10
193	MANGUEIRA PARA AGUA 1/2 POR 100M	UN	200
194	MANTA ASFÁLTICA 10CM X 10M	RL	20
195	MANTA ASFÁLTICA 15CM X 10M	RL	20
196	MARRETA 1 KG COM CABO	UN	5
197	MARRETA 2 KG COM CABO	UN	5
198	MARTELO UNHA 25MM COM CABO	UN	10
199	NÍVEL DE BOLHA 30CM EM MADEIRA	UN	5
200	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUME ÓCULOS DE PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES, LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UVB 95% UVA 60%, COR FUME.	UN	100
201	PÁ DE BICO QUADRADA COM CABO N°3	UN	10
202	PA DE BICO REDONDA COM CABO N°03	UN	10
203	PÁ DE CORTE COM CABO	UN	10
204	PARAFUSADEIRA DE 12 A 20 VOLTS	UN	2
205	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3X5.16	UN	400
206	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12X250,0MM GALVANIZADO A FOGO	UN	100
207	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12X300,0MM GALVANIZADO A FOGO	UN	200
208	PARAFUSO DE 10MM DIÂMETRO X 10CM COMP. CABEÇA ESCAREADA CABEÇA ESCAREADA AUTO - PARAFUSO DE BATIDA.	UN	150
209	PARAFUSO DE 4MM DIÂMETRO X 4CM COMP. CABEÇA ESCAREADA CABEÇA ESCAREADA AUTO - PARAFUSO DE BATIDA.	UN	150
210	PARAFUSO DE 6MM DIÂMETRO X 6CM COMP. CABEÇA ESCAREADA CABEÇA ESCAREADA AUTO - PARAFUSO DE BATIDA.	UN	150
211	PARAFUSO DE 8MM DIÂMETRO X 8CM COMP. CABEÇA ESCAREADA CABEÇA ESCAREADA AUTO - PARAFUSO DE BATIDA.	UN	150
212	PARAFUSO DE FENDA 7CM COM BUCHA	UN	50
213	PARAFUSO FRANCÊS 2,5 X 5/16 COM PORCA E ARRUELA	UN	100
214	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 POL. COM PORCA	UN	500
215	PARAFUSO PARA CINTA 16 X 0.70 MM GALVANIZADA A FOGO	UN	100
216	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE CIMENTO AMIANTO 5/16X110MM	UN	200
217	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 40,0 MM	UN	150
218	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,5 X 25,0 MM	UN	150
219	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6,0 X 70,0 MM	UN	150
220	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6,0 X 80,0 MM	UN	150
221	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X5,50 COM PORCAS	UN	1000

222	PARAFUSO ZINCADO P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO 10,0 X 85,0 MM COM BUCHA.	UN	50
223	PÉ DE CABRA GRANDE	UN	5
224	PEDRA DE AREIA 25X50X11 (GRES)	UN	1000
225	PICARETA DE AÇO 2 PONTA COM CABO	UN	10
226	PISO CERÂMICO 50X50, CLASSE A, PI-IV, COR E MODELO DIVERSO	M ²	200
227	PLUG FÊMEA 10 AMPERES	UN	100
228	PLUG FÊMEA 20 AMPERES	UN	100
229	PLUG MACHO 10 AMPERES	UN	100
230	PLUG MACHO 20 AMPERES	UN	100
231	PORTA EXTERNA 80X2,10 FERRADA, COM FECHADURA	UN	20
232	PORTA INTERNA 80X2,10 COM FECHADURA CROMADA	UN	20
233	PREGO 12X12	PAC	20
234	PREGO 15X18	PAC	10
235	PREGO 17X27	PAC	20
236	PREGO 18X36	PAC	10
237	PREGO 19X39	PAC	10
238	PREGO 26X72	PAC	50
239	PREGO 26X84	PAC	50
240	PREGO TELHEIRO 17X27	PAC	20
241	PRESILHAS NYLON 10CM (PACOTES 100 UNIDADES)	PAC	20
242	PROTETOR AURICULAR COM 3 FLANGES PROTETOR AURICULAR COM 3 FLANGES CURVOS, SUPERFÍCIE LISA E MACIA, FLEXÍVEL, COM CAIXA COM CLIPE PARA ARMAZENAMENTO, PRODUTO À BASE DE SILICONE, CORDÃO DE POLIPROPILENO, ATENUAÇÃO: 17DB (NRRSF), PESO/DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.): 70 X 70 X 15 MM.	UN	100
243	PROTETOR FACIAL EM TELA DE NYLON PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UN	20
244	RASTELO DE ARAME COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 12 DENTES	UN	20
245	REATOR 1X40W 220V QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 14418 E NBR 14417 COM 2 ANOS DE GARANTIA.	UN	100
246	REATOR ELETRONICO 2X110W/220V HO INTRAL	UN	50
247	REATOR ELETRONICO 2X40 220V INTRAL	UN	100
248	REATOR EXTERNO AFP 150W 220V PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO, NBR 13593 ENROLAMENTO COBRE GARANTIA DE 3 ANOS.	UN	200
249	REATOR EXTERNO AFP 70W 220V PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO, NBR 13593 ENROLAMENTO COBRE GARANTIA DE 3 ANOS.	UN	300
250	REATOR HO 1X110W 220 QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 14418 E NBR 14417 COM 2 ANOS DE GARANTIA.	UN	50
251	REATOR INTERNO AFP 150W 220V REATORES INTERNO AFP PARA LÂMPADAS DE VAPOR 150 W 220V NBR 13593 ENROLAMENTO COBRE GARANTIA DE 3 ANOS.	UN	200
252	REATOR INTERNO/INTEGRADO 250W NBR 13593 AFP PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO 250 W 220V ENROLAMENTO COBRE GARANTIA DE 5 ANOS.	UN	100
253	REATOR VAPOR METÁLICA 250 W AFP	UN	50
254	REATOR VAPOR SOD/MET 400W AFP EXTINTRAL	UN	100
255	REBITE	UN	200
256	REBITE DE REPUXE DE ALUMÍNIO 4X10MM	UN	250
257	REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO 4,0X8,00MM	UN	500

258	REFLETOR DE MICRO LED 200W, BRANCO FRIO MÍNIMO 6.000 K, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CONEXÃO COM FIO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO 90 LUMENS POR W, FATOR POTÊNCIA MÍNIMO 0,9, IRC MÍNIMO 70, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 110º, NÃO PERMITE DIMERIZAÇÃO, TENSÃO 100V - 220V AC, FREQUÊNCIA 60HZ, CORRENTE 127V/875MA, 220V/500MA.	UN	100
259	REFLETOR DE MICRO LED 400W, BRANCO FRIO MÍNIMO 6.000 K, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CONEXÃO COM FIO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO 90 LUMENS POR W, FATOR POTÊNCIA MÍNIMO 0,9, IRC MÍNIMO 70, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 110º, NÃO PERMITE DIMERIZAÇÃO, TENSÃO 100V - 220V AC, FREQUÊNCIA 60HZ, CORRENTE 127V/875MA, 220V/500MA.	UN	100
260	REFLETOR DE MICRO LED 50W, BRANCO FRIO MÍNIMO 6.000 K, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CONEXÃO COM FIO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO 90 LUMENS POR W, FATOR POTÊNCIA MÍNIMO 0,9, IRC MÍNIMO 70, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 110º, NÃO PERMITE DIMERIZAÇÃO, TENSÃO 100V - 220V AC, FREQUÊNCIA 60HZ, CORRENTE 127V/875MA, 220V/500MA.	UN	100
261	REFLETOR DE MICRO LED 600W, BRANCO FRIO MÍNIMO 6.000 K, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, CONEXÃO COM FIO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO 90 LUMENS POR W, FATOR POTÊNCIA MÍNIMO 0,9, IRC MÍNIMO 70, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 110º, NÃO PERMITE DIMERIZAÇÃO, TENSÃO 100V - 220V AC, FREQUÊNCIA 60HZ, CORRENTE 127V/875MA, 220V/500MA.	UN	100
262	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 METRO	UN	4
263	REJUNTE PARA CERÂMICA CORES DIVERSAS - SACO C/ 1KG	UN	100
264	RELÉ FOTOELÉTRICO 105V R 1000W I, 1800 VA C. 500VA CONFORME NBR 5123 COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ANEXAR A COMPROVAÇÃO.	UN	1000
265	ROUPA DE CHUVA MATERIAL IMPERMEÁVEL, TIPO MOTOQUEIRO	UN	30
266	SIFÃO 1,50 METROS	UN	40
267	SIFÃO 80 CM	UN	50
268	SOQUETE DE PORCELANA E27	UN	100
269	SOQUETE PORCELANA E40	UN	100
270	TÁBUA DE EUCALIPTO 2,5X30X2,7	UN	200
271	TABUA DE PINUS 2,5X30X2,7 CM	UN	300
272	TALHADEIRA REDONDA MANUAL PARA CONCRETO 300 MM	UN	6
273	TE SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MM X 1/2	UN	20
274	TE SOLDÁVEL PVC MARROM ÁGUA 20MM	UN	150
275	TEE 100 MM	UN	100
276	TEE ESGOTO 100X75MM	UN	30
277	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10 MTS DE 6 MM	UN	150
278	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2,44X1,10 4MM	UN	50
279	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 2,44X1,10 5MM	UN	100
280	TIJOLO 6 FUROS	UN	5000
281	TIJOLO MACIÇOS	UN	1000
282	TINTA PARA PAREDE, ACRÍLICA, LATA COM 18 L, CORES DIVERSAS	LT	40
283	TOMADA DE SISTEMA X DUPLA DE 10 AMPERES	UN	100
284	TOMADA DE SOBREPOR 10 AMPERES	UN	100
285	TOMADA DE SOBREPOR DE 20 AMPERES	UN	100
286	TOMADA DUPLA C/ESPELHO 10 AMPERES	UN	50
287	TOMADA DUPLA C/ESPELHO 20 AMPERES	UN	50

288	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO 10 AMPERES	UN	50
289	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO 20 AMPERES	UN	50
290	TOMADA SISTEMA X 10 AMPERES	UN	100
291	TOMADA SISTEMA X 20 AMPERES	UN	100
292	TOMADA SISTEMA X COM CAIXA 20A	UN	50
293	TOMADA SISTEMA X DUPLA 20 AMPERES	UN	100
294	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE PLÁSTICO 1/2 COR BRANCA	UN	50
295	TORNEIRA GIRATÓRIA COZINHA "BICA U", 1/2" AREJADOR ABS FIXO	UN	10
296	TORNEIRA PVC PRETA 1/2 PARA JARDIM	UN	30
297	TORNEIRA TANQUE 1/2, 15 CM, COR BRANCA	UN	20
298	TORQUES CARPINTEIRO 10" UTILIZADO PARA CORTE E EXTRAÇÃO DE PREGOS. CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	UN	6
299	TORQUÊS CARPINTEIRO 8" UTILIZADO PARA CORTE E EXTRAÇÃO DE PREGOS. CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	UN	6
300	TRENA 30 METROS, FITA DE AÇO MANUAL VELOCIDADE 3X1 CINTA MÉTRICA, PRODUTO EMBORRACHADO, RECOLHIMENTO DA LÂMINA POR MANIVELA, PONTA DA FITA COM TRAVA.	UN	6
301	TRENA PEQUENA 5 METROS	UN	10
302	TUBO PVC SOLDAVEL 25	UN	100
303	VÁLVULA EM PLÁSTICO COM LADRÃO LAVATÓRIO/PIA	UN	20
304	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COR BRANCA	UN	20
305	VASSOURA DE ANCINHO PLÁSTICA COM CABO, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 30 DENTES FIXOS.	UN	30
306	VASSOURA TIPO GARI, CEPA DE MADEIRA DE 38X12X18	UN	15
307	VERNIZ FILTRO SOLAR INCOLOR, GALÕES 3,6LTS	UN	50

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 O valor total estimado é R\$ 572.271,22 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

4. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1** Atestar as Faturas /Notas Fiscais oriundas da aquisição dos equipamentos licitados;
- 4.2** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;
- 4.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5. DOS MATERIAIS E DA LOGÍSTICA REVERSA

O contratado, no fornecimento dos objetos licitados deverá observar:

- a)** Que os produtos sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;

- b) Que os produtos estejam devidamente embalados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante;
- c) Os fabricantes e/ou empresas representantes deverão coletar e dar destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas descartadas, os quais deverão ser coletados junto ao Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta, sem ônus para o município;
- d) A empresa vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas, incluindo a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração, dando destinação ambientalmente adequada, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente apropriada, na forma estabelecida pelo órgão competente.
- e) O Município encaminhará documento formal, através do fiscal, informando a necessidade da coleta, devendo a empresa atender dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias. Após o destino correto das lâmpadas a mesma deverá encaminhar comprovante de destinação ambientalmente correto.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00– Secretaria Municipal de Administração

02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade - 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (40)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5367)

03.00 – Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

03.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade - 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (350)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5412)

04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 – Manutenção do Ensino - MDE

Projeto/Atividade - 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (186)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5380)

Projeto/Atividade - 2012 – Manutenção do Ensino Infantil – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (197)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5381)

Projeto/Atividade - 2137 – Manutenção da Educação Creche – MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7290)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5370)

04.02 – Manutenção do Ensino - FUNDEB

Projeto/Atividade - 2014 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (214)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais Diversos (5395)

04.00– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.04 – Manutenção do Ensino – Recursos Federais

Projeto/Atividade - 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (233)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5383)

Projeto/Atividade - 2021 – Programa Salário Educação Infantil – União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (240)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5385)

04.05 – Departamento Municipal da Cultura Esporte e Lazer

Projeto/Atividade – 2027 – Manutenção das Atividades Culturais

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (256)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (15783)

05.00 - Secretaria Municipal Agricultura Obras e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade - 2030 - Manut.das Atividades da Sec. das Obras e Serv. Urbanos

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7225)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5393)

05.02 – Departamento Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade – 2105 – Manut. das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5225)

3.33.90.30.99.05 – Diversos Materiais de Consumo (5421)

06.00– Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde - ASPS

Projeto/Atividade - 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5403)

06.00– Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

Projeto/Atividade - 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (177)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5374)

07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade - 2050 – Manut. das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7346)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (5467)

Projeto/Atividade 2067 – Programa PSB – Proteção Social Básica

3.33.90.30.00 – Material de Consumo (15473)

3.33.90.30.99.03 – Diversos Materiais de Consumo (15784)

08.00– Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento Urbano e Captação de Recurso

08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso
Projeto/Atividade - 2119 – Manutenção das Ativid. do Dep. Planejamento Urbano
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7145)
3.33.90.30.99.05 – Diversos Materiais de Consumo (5437)

08.03 – Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Projeto/Atividade – 2121 – Manutenção das Atividades do Depart. De Mobilidade Urbana
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7189)
3.33.90.30.99.05 – Diversos Materiais de Consumo (5442)

09.00– Secretaria Municipal da Fazenda
09.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade - 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.33.90.30.00 – Material de Consumo (328)
3.33.90.30.99.05 – Diversos Materiais de Consumo (5373)

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) O material solicitado pelo Responsável do Departamento de Compras será entregue mediante nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;
- b) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade do material através do responsável pelo recebimento, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado; e
- c) Os materiais objeto desta licitação deve estar de acordo com a Legislação Vigente;
- d) **A empresa no ato das entregas das lâmpadas OBRIGATORIAMENTE deverá coletar e dar destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas descartadas, os quais estarão no Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta, sem ônus para o município.**

8- DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor xxxxxxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

Nova Hartz, Outubro de 2019.

ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura